



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.867/2022

Dispõe sobre a extensão do benefício da Lei nº 5.861/2002, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os conselheiros tutelares em efetivo exercício passam a fazer jus ao benefício implantado pela Lei nº 5.861, de 29 de novembro de 2002, que dispõe sobre a implantação do sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal